



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 1.182 de 06 de Outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ **104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)**, referente a reforma da **Praça Rodrigo Marinho Pires, Projeto de paisagismo e Letreiro**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.04. – Viação Obras e Serviços Urbanos

2.04.00 – Viação Obras e Serviços Urbanos

2.04.00.15 – Urbanismo

2.04.00.15.451 – Infraestrutura de Transporte

2.04.00.15.451.005 – Cidade para Todos

2.04.00.15.451.005.2.0021 – Manut. Melhorias de Praças e Vias Urbanas

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FR. 02.00	R\$ 15.000,00
---	----------------------

33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física FR.02.00	R\$ 4.000,00
---	---------------------

44.90.51 – Obras e Instalações FR02.00	R\$ 85.000,00
---	----------------------

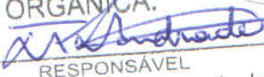
Total R\$ 104.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como **Anulação o Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 00 – (Recurso Ordinário):**

Superávit Financeiro Fonte de Recurso 00 (Recurso Ordinário) Total R\$ 104.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADO EM: 06/10/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina


Edimar Luís de Oliveira

Prefeito Municipal